



Município de Leiria
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.^a Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 18 de Março 2008, como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Tomar**, através do Departamento de Território, Arqueologia e Património, N.I.P.C. 503767549, representado pelo Sr. Dr. António Pires da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso das competências definidas pelo Despacho n.º 25662/2005, de 14 Dezembro de 2005, e a Associação para o Desenvolvimento das Aplicações Informáticas e Novas Tecnologias em Arqueologia, representado pela Sr.^a Dr.^a Alexandra Águeda de Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direcção, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Assembleia Geral, de 9 de Setembro de 2006, ambos com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300–313 Tomar, como segundos outorgantes, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto do protocolo

No quadro de uma regular colaboração institucional, constitui objecto do presente protocolo a definição de responsabilidades e estratégias a assumir e a implementar em relação aos projectos de colaboração entre o Município de Leiria, o Instituto Politécnico de Tomar, nomeadamente através do seu Departamento de Território, Arqueologia e Património e a Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, no sentido de potenciar a boa execução de estágios profissionais e outras actividades científicas pertinentes para a área de Arqueologia.

Cláusula Segunda

Objectivos do protocolo

Constituem objectivos do presente protocolo:

- a) Regulamentar a realização de estágios na área de Arqueologia nas instalações da Oficina de Arqueologia do Município de Leiria e do Instituto Politécnico de Tomar.



Município de Leiria
Câmara Municipal

- b) Regulamentar a realização de prospecções arqueológicas na área do concelho de Leiria efectuadas por grupos de alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar ou membros da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, sob a co-orientação científica de um responsável a indicar por cada uma das organizações intervenientes, cujos resultados servirão para actualização da Carta Arqueológica do Concelho de Leiria (PNTA 2004-2008 – CARQLEI).
- c) Promover e participar em acções conjuntas de informação, formação e investigação.
- d) Promover actividades de arqueologia subaquática na faixa costeira do Concelho de Leiria, cujos resultados integrarão a Carta Arqueológica do Concelho de Leiria (PNTA 2004-2008 – CARQLEI).
- e) Facultar temporariamente e mediante autos de empréstimo formulados para o efeito, lotes de peças arqueológicas do Município de Leiria, que se encontrem em depósito na Reserva Arqueológica do Município de Leiria, destinados apoio das aulas práticas de Arqueologia e /ou trabalhos de fim de curso realizados pelos alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar, bem como facultar a utilização recíproca dos competentes meios experimentais e outras infra-estruturas, propriedade deste e do Município de Leiria.

Cláusula Terceira
Gestão do protocolo

A gestão do presente protocolo será feita por uma comissão coordenadora constituída por um representante do Município de Leiria, por um representante da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia e um representante do Instituto Politécnico de Tomar, a designar por cada um dos outorgantes.

Cláusula Quarta
Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação deste Protocolo serão sempre resolvidas por mútuo acordo.

Cláusula Quinta
Alterações do protocolo

O presente Protocolo poderá ser objecto de alterações por mútuo acordo.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula Sexta
Vigência e caducidade

- 1-O presente Protocolo vigorará pelo prazo de quatro anos, contado da data da sua entrada em vigor, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até que seja denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência de sessenta dias.
- 2-Se estiver em curso qualquer acção, iniciativa ou actividade desenvolvida no âmbito deste Protocolo, a denúncia exercida nos termos do número anterior, apenas produzirá efeitos decorrido um ano sobre a sua comunicação.

Cláusula Sétima
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava
Imposto do Selo

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 26 de Agosto de 2008



Município de Leiria
Câmara Municipal

A Presidente de Câmara Municipal de Leiria

Isabel Damasceno Campos

O Presidente do Instituto Politécnico de

Tomar

António Pires da Silva

A Presidente da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas
tecnologias em Arqueologia

CaaP
~~5070009/2~~

Alexandra Figueiredo



Município de Leiria
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração

Considerando a necessidade de regulamentar todas as acções e condições de colaboração entre o Município de Leiria, o Instituto Politécnico de Tomar e a Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia relativas aos projectos de investigação da Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 18 de Março de 2008, como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Tomar**, através do Departamento de Território, Arqueologia e Património, N.I.P.C. 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300–313 Tomar, representado pelo Dr. António Pires da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso das competências definidas pelo Despacho n.º 25662/2005, de 14 Dezembro de 2005, e a associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, representado pela Sr.ª Dr.ª Alexandra Águeda de Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direcção, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Assembleia Geral, de 9 de Setembro de 2006, ambos com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300 – 313 Tomar, como segundos outorgantes, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

Constitui objecto a regulamentação das acções e condições de colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Tomar, relativamente aos estágios profissionais e empréstimos temporários de espólio arqueológico do Município de Leiria.

Cláusula Segunda

Objectivos

Constituem objectivos do presente protocolo:

a) O empréstimo temporário e mediante as condições designadas no Regulamento Interno da Reserva Arqueológica do Município de Leiria de colecções de material destinadas a apoiar as



Município de Leiria
Câmara Municipal

2- Se estiver em curso qualquer acção, iniciativa ou actividade desenvolvida no âmbito deste Protocolo, a denúncia exercida nos termos do número anterior, apenas produzirá efeitos decorrido um ano sobre a sua comunicação.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes.

Cláusula Nona

Imposto do Selo

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2008

A Presidente de Câmara Municipal de Leiria

Isabel Damasceno Campos

O Presidente do Instituto Politécnico de
Tomar

António Pires da Silva

A Presidente da Associação para o
desenvolvimento das aplicações
informáticas e novas tecnologias em

Arqueologia

Alexandra Águeda de Figueiredo



Município de Leiria
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.^a Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 18 de Março 2008, como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Tomar**, através do Departamento de Território, Arqueologia e Património, N.I.P.C. 503767549, representado pelo Sr. Dr. António Pires da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso das competências definidas pelo Despacho n.º 25662/2005, de 14 Dezembro de 2005, e a Associação para o Desenvolvimento das Aplicações Informáticas e Novas Tecnologias em Arqueologia, representado pela Sr.^a Dr.^a Alexandra Águeda de Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direcção, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Assembleia Geral, de 9 de Setembro de 2006, ambos com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300–313 Tomar, como segundos outorgantes, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto do protocolo

No quadro de uma regular colaboração institucional, constitui objecto do presente protocolo a definição de responsabilidades e estratégias a assumir e a implementar em relação aos projectos de colaboração entre o Município de Leiria, o Instituto Politécnico de Tomar, nomeadamente através do seu Departamento de Território, Arqueologia e Património e a Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, no sentido de potenciar a boa execução de estágios profissionais e outras actividades científicas pertinentes para a área de Arqueologia.

Cláusula Segunda

Objectivos do protocolo

Constituem objectivos do presente protocolo:

- a) Regulamentar a realização de estágios na área de Arqueologia nas instalações da Oficina de Arqueologia do Município de Leiria e do Instituto Politécnico de Tomar.



Município de Leiria
Câmara Municipal

- b) Regulamentar a realização de prospecções arqueológicas na área do concelho de Leiria efectuadas por grupos de alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar ou membros da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, sob a co-orientação científica de um responsável a indicar por cada uma das organizações intervenientes, cujos resultados servirão para actualização da Carta Arqueológica do Concelho de Leiria (PNTA 2004-2008 – CARQLEI).
- c) Promover e participar em acções conjuntas de informação, formação e investigação.
- d) Promover actividades de arqueologia subaquática na faixa costeira do Concelho de Leiria, cujos resultados integrarão a Carta Arqueológica do Concelho de Leiria (PNTA 2004-2008 – CARQLEI).
- e) Facultar temporariamente e mediante autos de empréstimo formulados para o efeito, lotes de peças arqueológicas do Município de Leiria, que se encontrem em depósito na Reserva Arqueológica do Município de Leiria, destinados apoio das aulas práticas de Arqueologia e /ou trabalhos de fim de curso realizados pelos alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar, bem como facultar a utilização recíproca dos competentes meios experimentais e outras infra-estruturas, propriedade deste e do Município de Leiria.

Cláusula Terceira
Gestão do protocolo

A gestão do presente protocolo será feita por uma comissão coordenadora constituída por um representante do Município de Leiria, por um representante da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia e um representante do Instituto Politécnico de Tomar, a designar por cada um dos outorgantes.

Cláusula Quarta
Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação deste Protocolo serão sempre resolvidas por mútuo acordo.

Cláusula Quinta
Alterações do protocolo

O presente Protocolo poderá ser objecto de alterações por mútuo acordo.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula Sexta
Vigência e caducidade

- 1-O presente Protocolo vigorará pelo prazo de quatro anos, contado da data da sua entrada em vigor, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até que seja denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência de sessenta dias.
- 2-Se estiver em curso qualquer acção, iniciativa ou actividade desenvolvida no âmbito deste Protocolo, a denúncia exercida nos termos do número anterior, apenas produzirá efeitos decorrido um ano sobre a sua comunicação.

Cláusula Sétima
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava
Imposto do Selo

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 26 de Agosto de 2008



Município de Leiria
Câmara Municipal

A Presidente de Câmara Municipal de Leiria

Isabel Damasceno Campos

O Presidente do Instituto Politécnico de

Tomar

António Pires da Silva

A Presidente da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas
tecnologias em Arqueologia

Alexandra Almeida Figueiredo



Município de Leiria
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração

Considerando a necessidade de regulamentar todas as acções e condições de colaboração entre o Município de Leiria, o Instituto Politécnico de Tomar e a Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia relativas aos projectos de investigação da Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 18 de Março de 2008, como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Tomar**, através do Departamento de Território, Arqueologia e Património, N.I.P.C. 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, representado pelo Dr. António Pires da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso das competências definidas pelo Despacho n.º 25662/2005, de 14 Dezembro de 2005, e a associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, representado pela Sr.ª Dr.ª Alexandra Águeda de Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direcção, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Assembleia Geral, de 9 de Setembro de 2006, ambos com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300 – 313 Tomar, como segundos outorgantes, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

Constitui objecto a regulamentação das acções e condições de colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Tomar, relativamente aos estágios profissionais e empréstimos temporários de espólio arqueológico do Município de Leiria.

Cláusula Segunda

Objectivos

Constituem objectivos do presente protocolo:

- a) O empréstimo temporário e mediante as condições designadas no Regulamento Interno da Reserva Arqueológica do Município de Leiria de colecções de material destinadas a apoiar as



Município de Leiria Câmara Municipal

aulas práticas do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar.

b)O acolhimento dos alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar, pela Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, com vista à realização de estágios profissionais inseridos no referido curso.

c)O acolhimento de alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico e os membros da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, pela Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia do Município de Leiria, interessados no estudo de colecções de peças em depósito na Reserva Arqueológica do Município de Leiria.

d)O acolhimento de alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico e membros da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, pela Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, interessados em participar voluntariamente nas escavações arqueológicas que se encontrem a decorrer, no concelho de Leiria.

e)O acolhimento de grupos constituídos por dois a três alunos do curso de Técnicas de Arqueologia do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico ou dois a três membros da Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, pela Divisão de Museus e Património – Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das disciplinas da respectiva licenciatura, interessados em participar nas prospeccão arqueológicas terrestres ou subaquáticas, no concelho de Leiria, as quais serão coordenadas e orientadas por um técnico superior de Arqueologia ou por um técnico superior de Conservação e Restauro do Município de Leiria a exercer funções na Oficina de Arqueologia da Câmara Municipal de Leiria, a designar por aquela Divisão, e cujos resultados das prospeccões passarão a integrar a Carta Arqueológica do concelho de Leiria (PNTA 2004-2008 – CARQLEI).

f) O desenvolvimento de projectos de investigação, formação ou intervenção na área da Arqueologia Subaquática, entre o Município de Leiria e a Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia a realizar na faixa costeira da zona da Praia do Pedrógão, concelho de Leiria, mediante autorização prévia das entidades com jurisdição na referida área.

Cláusula Terceira
Coordenação do Protocolo



Município de Leiria
Câmara Municipal

A coordenação das actividades a realizar ao abrigo do presente protocolo será desempenhada por um responsável do Departamento de Território, Arqueologia e Património do Instituto Politécnico de Tomar, por um elemento designado pela Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias em Arqueologia, coadjuvado por um técnico superior na área da Arqueologia ou por um técnico superior de Conservação e Restauro a indicar pela Divisão de Museus e Património do Município de Leiria – Oficina de Arqueologia do Município de Leiria.

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente protocolo, o Município de Leiria obriga-se a garantir um espaço de trabalho na Oficina de Arqueologia do Município de Leiria para realização dos estágios profissionais, bem como a garantir o acompanhamento técnico dos mesmos.

Cláusula Quinta

Obrigações do Instituto Politécnico de Tomar

No âmbito do presente protocolo, o Instituto Politécnico de Tomar obriga-se a:

- a) Garantir, sempre que se justifique, a utilização das suas instalações ou utilização do seu laboratório para trabalhos decorrentes dos estágios profissionais realizados no âmbito deste protocolo.
- b) Entregar ao Município de Leiria duas cópias dos trabalhos finais produzidos pelos seus alunos, na sequência de estágios profissionais e/ou prospecções arqueológicas, sendo uma em suporte digital e outra em suporte de papel.

Cláusula Sexta

Alterações do protocolo

O presente Protocolo poderá ser objecto de alterações por mútuo acordo das partes.

Cláusula Sétima

Vigência e caducidade

1- O presente Protocolo vigorará pelo prazo de dois anos, contado a partir da data da sua entrada em vigor, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até que seja denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência de sessenta dias.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2- Se estiver em curso qualquer acção, iniciativa ou actividade desenvolvida no âmbito deste Protocolo, a denúncia exercida nos termos do número anterior, apenas produzirá efeitos decorrido um ano sobre a sua comunicação.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes.

Cláusula Nona

Imposto do Selo

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2008

A Presidente de Câmara Municipal de Leiria

Isabel Damasceno Campos

O Presidente do Instituto Politécnico de

Tomar

António Pires da Silva

A Presidente da Associação para o
desenvolvimento das aplicações
informáticas e novas tecnologias em

Arqueologia

Alexandra Águeda de Figueiredo